

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO POLÍTICA	POL DPJUR INST 004	
		Página: 1 de 6	Versão: 00
		Elaboração 08/07/2025	Validade 08/07/2028
ELABORAÇÃO/REVISÃO: Patrícia Omizzolo. <i>Assinado Eletronicamente</i>		ANÁLISE CRÍTICA e APROVAÇÃO: Hilton Mancio <i>Assinado Eletronicamente</i>	

1. OBJETIVO

O principal objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e medidas para prevenir, detectar e tratar casos de corrupção, suborno e fraude. Ela também busca promover a transparência e a ética nos negócios. A Política reforça o compromisso do Tacchini Saúde com a ética e a integridade no desenvolvimento de suas atividades.

Ela estabelece diretrizes voltadas para a prevenção e o combate a práticas de corrupção, suborno e fraudes. Outras diretrizes incluem o compromisso da empresa para a identificação e gerenciamento de riscos, a implementação de controles internos, a promoção da transparência e da ética, a investigação e punição de casos de fraude e corrupção, e o treinamento e conscientização sobre a política e suas diretrizes.

2. DIRETRIZES

2.1. Compromisso

Rejeitamos qualquer prática de corrupção, incluindo subornos, propinas, favorecimentos ou qualquer benefício indevido que possa comprometer a qualidade do atendimento, a gestão dos recursos ou a reputação do Tacchini Saúde. Nosso foco é garantir que todas as ações estejam alinhadas às leis, especialmente à Lei nº 12.846/2013, que responsabiliza empresas e instituições por atos de corrupção contra a Administração Pública.

2.2. Princípios

São os Princípios Gerais adotados pelo Tacchini Saúde:

- **Compromisso com a ética:** Todos os empregados, fornecedores, parceiros e voluntários devem agir com honestidade, integridade e responsabilidade.
- **Legalidade:** Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades do Tacchini Saúde.
- **Transparência:** Manter processos claros, acessíveis e auditáveis.
- **Responsabilidade social:** Promover uma cultura de integridade que reflita nossos valores filantrópicos e sociais.

2.3. Definições Importantes

Para os fins desta Política Anticorrupção, aplicam-se as seguintes definições:

- **Corrupção:** É o ato de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de natureza financeira ou não, com o objetivo de obter benefício pessoal, comercial ou institucional de forma ilícita.
- **Suborno:** Qualquer oferta, pagamento, promessa ou autorização de pagamento, seja em dinheiro, presentes, hospitalidade, favores ou outros benefícios, com a intenção de influenciar uma decisão ou obter vantagem indevida.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista, organizações internacionais e partidos políticos.
- **Terceiros:** São todos aqueles que atuam em nome da Instituição ou em seu interesse, incluindo, mas não se limitando à, consultores, fornecedores, prestadores de serviço, representantes, parceiros comerciais e quaisquer outros intermediários.



 Tacchini Saúde	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO POLÍTICA	POL DPJUR INST 004	
		Página: 2 de 6	Versão: 00
		Elaboração 08/07/2025	Validade 08/07/2028

- **Patrocínios e Doações:** Contribuições financeiras, materiais ou de serviços oferecidas ou recebidas pela Instituição, devendo sempre respeitar critérios éticos, legais e os princípios estabelecidos nesta Política, sendo vedadas contribuições com o intuito de obter vantagens ilícitas.
- **Denúncia:** Comunicação formal de suspeitas ou ocorrências de atos de corrupção, suborno ou qualquer violação desta Política, podendo ser realizada por qualquer pessoa, de forma identificada ou anônima, por meio dos canais de denúncia disponibilizados.

2.4. Práticas Proibidas

- Oferecer, prometer ou autorizar vantagens indevidas, (dinheiro, presentes, favores, empregos, viagens, etc.) com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagem para a empresa ou para si mesmo.
- Receber ou solicitar vantagens indevidas
- Aceitação ou solicitação de qualquer benefício em troca de favorecimento, influência ou omissão de deveres profissionais.
- Subornar agentes públicos ou privados
- Prática de corrupção ativa (oferecer) ou passiva (receber) envolvendo funcionários públicos, parceiros comerciais ou qualquer outra parte.
- Realizar “pagamentos de facilitação” para acelerar ou garantir procedimentos rotineiros junto a órgãos públicos — ainda que de baixo valor — são proibidos, independentemente da legislação local.
- Financiar, custear ou patrocinar direta ou indiretamente atos ilícitos, atividades ilegais, contrárias às leis anticorrupção ou aos princípios éticos da empresa.
- Ocultar ou falsificar informações contábeis, através de registros falsos ou a omissão de dados que ocultem atos ilícitos ou dissimulem pagamentos indevidos.
- Lavagem de dinheiro, ou seja, qualquer tentativa de “limpar” valores de origem ilícita ou mascarar sua origem com aparência de legalidade.
- Manipular processos de licitação ou concorrência
- Combinar resultados, eliminar a concorrência ou favorecer de forma indevida qualquer participante de licitação pública ou privada.
- Conflitos de interesses não declarados, ou seja, participação em decisões que envolvam interesses pessoais ou de familiares sem o devido reporte à empresa.
- Retaliação contra denunciante. Perseguir, punir ou discriminar qualquer pessoa que tenha reportado suspeitas de irregularidades de boa-fé.
- Relacionamento com terceiros sem *due diligence* -Firmar contratos ou parcerias com fornecedores, representantes ou agentes sem avaliação prévia de integridade e conformidade.

2.5. Conflito De Interesses

Conflito de interesses é caracterizado pela obtenção de vantagem indevida, individual ou em grupo, direta ou indiretamente, comprometendo os interesses do Tacchini Saúde.

Todos nós devemos agir de modo a prevenir ou impedir quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, tais como:



	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO POLÍTICA		POL DPJUR INST 004
			Página: 3 de 6
			Versão: 00
		Elaboração 08/07/2025	Validade 08/07/2028

- Utilização de recursos ou reputação do Tacchini Saúde para obter vantagens pessoais ou privilégios para a Instituição que representa.
- Realização de atividades ou influência externa que conflitem ou prejudiquem o cumprimento de sua responsabilidade, ou criem privilégios pessoais entre os envolvidos.
- Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição, para benefício pessoal ou ganho direto ou indireto.

Espera-se de todos o posicionamento imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesse, seja próprio, seja de pessoa conhecida.

2.6. Relacionamento Com O Governo

O Tacchini Saúde reconhece que o relacionamento com agentes públicos e órgãos governamentais é parte legítima das suas atividades, especialmente para fins regulatórios, fiscais, contratuais ou Institucionais. Contudo, tais interações devem ocorrer de maneira ética, transparente e em estrita conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.7. Formas permitidas de relacionamento com o governo:

A organização poderá se relacionar com o poder público por meio das seguintes formas, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência:

- Participação em processos licitatórios e contratações públicas, conforme a legislação vigente (ex: Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações);
- Atendimento a fiscalizações, inspeções e auditorias de órgãos reguladores ou de controle;
- Protocolização e acompanhamento de processos administrativos;
- Representação institucional em reuniões com autoridades públicas, quando devidamente autorizada pela alta administração;
- Prestação de informações a órgãos públicos ou agências reguladoras;
- Participação em consultas públicas, audiências públicas e fóruns governamentais setoriais;
- Atuação por meio de associações de classe ou entidades representativas, desde que em conformidade com esta política e as normas legais.

2.7.1. Monitoramento e Denúncias

O Tacchini Saúde manterá mecanismos de controle e auditoria para monitorar suas relações com o setor público. Qualquer suspeita de violação às diretrizes aqui descritas deve ser reportada, de forma segura e confidencial, por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela empresa.

2.8. Brindes, Presentes, Benefícios Similares:

Podem ser aceitos presentes, contanto que:

- Sejam uma manifestação singela, explícita de agradecimento, carinho, ou promoção relativa a uma data específica;
- Não exerçam qualquer influência ou diferenciação no tratamento do paciente/cliente que entregou a lembrança.



	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO POLÍTICA		POL DPJUR INST 004	
			Página: 4 de 6	Versão: 00
			Elaboração 08/07/2025	Validade 08/07/2028

- Brindes de cunho promocional de marca para uso no trabalho (caneta, bloco anotações, caneca, material de expediente, desde que não conflita com a nossa empresa em concorrência direta).
- Itens que não atendam às especificações citadas acima deverão ser devolvidos, com respectiva carta de agradecimento e justificativa.
- Os empregados, prestadores de serviço ou médicos que atuam no Tacchini Saúde poderão participar de eventos promovidos pela Indústria, desde que a participação não condicione à exigência de aquisição dos produtos/medicamentos apresentados.

2.9. Patrocínios Ou Doações (Feitas Ou Recebidas)

O Tacchini Saúde reconhece que patrocínios e doações são instrumentos legítimos de apoio a projetos sociais, culturais, educacionais e institucionais. No entanto, é fundamental que tais práticas estejam alinhadas à Política Anticorrupção vigente, a fim de assegurar que não sejam utilizadas como meio para ocultar atos ilícitos, influenciar decisões indevidamente ou obter vantagens impróprias.

- Todos os patrocínios e doações realizados ou recebidos devem ter finalidades legítimas, estar devidamente documentados e ser registrados de forma transparente e acessível.
- As propostas de patrocínios ou doações devem passar por análise prévia quanto à integridade da parte envolvida e à conformidade com os objetivos institucionais, sendo obrigatoriamente aprovadas pelas instâncias responsáveis.
- É expressamente proibido realizar ou aceitar patrocínios e doações que tenham como contrapartida favores, benefícios pessoais ou vantagens indevidas para qualquer empregado, agente público ou terceiro.
- Não serão aceitos patrocínios ou doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas ilícitas, que estejam em listas restritivas, ou que possam comprometer a reputação da Instituição.
- Todas as operações relacionadas a patrocínios e doações estão sujeitas a auditoria interna e a revisões periódicas, visando garantir a conformidade com esta política e com a legislação aplicável.
- Qualquer suspeita de irregularidade relacionada a patrocínios ou doações deve ser prontamente comunicada pelos canais internos de denúncia, com garantia de confidencialidade e não retaliação.
- Alimentos perecíveis podem ser recebidos e distribuídos aos times de trabalho e ou uso no restaurante da empresa;
- Poderão ser recebidas Doações institucionais a todos os empregados ou categorias profissionais em reconhecimento ao trabalho ou datas especiais.

2.10. Execução De Auditorias Internas

O Tacchini Saúde já possui uma Política de Auditoria Interna vigente, que estabelece princípios, diretrizes e procedimentos para prevenir, detectar e combater atos de corrupção, fraude e outras práticas ilícitas.

No âmbito dessa política, a Auditoria Interna desempenha um papel fundamental na verificação da conformidade, no monitoramento contínuo dos processos e no fortalecimento da integridade organizacional. A Auditoria Interna atua de forma independente e imparcial, com autonomia para realizar avaliações e revisões periódicas que visam garantir o cumprimento das normas internas, da legislação vigente e dos princípios éticos da Instituição.

Além disso, a Auditoria Interna contribui para o aperfeiçoamento dos controles internos, avaliando riscos, acompanhando a implementação de recomendações corretivas e assegurando que

**IMPRESSÃO NÃO
AUTORIZADA**

 Tacchini Saúde	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO POLÍTICA	POL DPJUR INST 004	
		Página: 5 de 6	Versão: 00
		Elaboração 08/07/2025	Validade 08/07/2028

possíveis indícios de irregularidades sejam prontamente comunicados e tratados conforme os procedimentos já estabelecidos na Política Anticorrupção da Instituição.

A existência dessa política reforça o compromisso do Tacchini Saúde com a ética, a transparência e a responsabilidade em todas as suas atividades.

2.11. Recebimento E Processo De Investigação De Denúncias

Quando alguém denuncia uma suspeita de corrupção ou outras condutas proibidas, é fundamental que essa denúncia seja tratada com seriedade, confidencialidade e rapidez, para garantir que a situação seja apurada corretamente e que a integridade da organização seja preservada.

As denúncias devem ser realizadas exclusivamente através do Site do Tacchini Saúde, acessando a página do Canal de Ética e Conduta (<https://www.hospitaltacchini.com.br/institucional/canal-de-etica-e-conduta>).

É importante que a denúncia contenha detalhes específicos, como nomes, datas, locais e fatos concretos, para facilitar a investigação.

O Processo de recebimento e investigação de Denúncias, está previsto e regulamentado na Política do Canal de Denúncias

2.12. Medidas Disciplinares

Quando uma denúncia de corrupção é confirmada após uma investigação, é importante que sejam tomadas ações disciplinares adequadas para manter a integridade e a ética na organização. Essas medidas variam de acordo com a gravidade da infração e podem incluir: Advertência verbal ou escrita: Para casos leves ou primeiras infrações, orientando o empregado sobre a conduta esperada. - Suspensão: Quando a infração é mais séria, o empregado pode ficar afastado temporariamente de suas funções, sem remuneração, enquanto a situação é avaliada. Demissão por justa causa: Para casos graves de corrupção, como fraude, suborno ou desvio de recursos, a medida mais severa é a rescisão do contrato de trabalho, com base na legislação vigente. Ações legais: Além das medidas internas, podem ser acionadas autoridades legais para responsabilização criminal ou civil, dependendo da gravidade do ato.

2.13. Monitoramento E Melhorias Contínuas

A área responsável pelo tratamento das denúncias, em conjunto com a Auditoria Interna e o setor de Compliance, realizará o monitoramento contínuo das ocorrências reportadas, assegurando que todas as denúncias recebidas sejam devidamente analisadas, investigadas e, quando cabível, resultem em ações corretivas ou disciplinares.

O monitoramento também inclui a avaliação de padrões, frequência e reincidência de denúncias, visando identificar pontos vulneráveis e promover ações preventivas e educativas.

O registro das denúncias e seus desdobramentos será consolidado em relatórios periódicos, que serão apresentados à Alta Direção e, quando aplicável, ao Comitê de Ética e Compliance, com o objetivo de fortalecer a transparência, a *accountability* e a evolução contínua do sistema de integridade da Instituição.

	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO POLÍTICA		POL DPJUR INST 004	
			Página: 6 de 6	Versão: 00
			Elaboração 08/07/2025	Validade 08/07/2028

3. APLICABILIDADE

- (x) Hospital Tacchini | Bento Gonçalves
- (x) Hospital Tacchini | Carlos Barbosa
- (x) Tacchini | Medical Center
- (x) Tacchini | Instituto de Pesquisa
- (x) Residencial Elisa Tramontina
- (x) Tacchimed

4. INDICADORES

- Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013.

5. GLOSSÁRIO

Não se aplica.

6. REGISTROS

Ordem	Código	Nome do Registro
-	-	-

7. REFERÊNCIAS

Não se aplica.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Responsável	Motivo e descrição da alteração
00	08/07/2025	Patrícia Omizzolo	Emissão inicial.